PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, situada na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro – CEP: 39.705-000 – São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.307.488/0001-60, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações na sede da Prefeitura com endereço a Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro de São João Evangelista, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das unidades administrativas, secretarias municipais, estabelecimentos públicos e demais pontos indicados pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Data de Abertura das Propostas: 03/12/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00 min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Evangelista na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro de São João Evangelista/MG.

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote

Informações: licitacao@sje.mg.gov.br ou (33) 9 9872-7919 ou www.sje.mg.gov.br/licitacoes

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 109/2026

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2026

Tipo: Menor Preço Por lote

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das unidades administrativas, secretarias municipais, estabelecimentos públicos e demais pontos indicados pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG.

O Município de São João Evangelista/MG, inscrito no nº 18.307.488/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o senhor HERCULES JOSÉ PROCÓPIO, portador do CPF sob o nº. 230.308.366-49, juntamente com o Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **03 de dezembro de 2026** às **09:00h**, na Sala de Licitações, sito a Rua Benedito Valadares, nº. 40, nesta cidade, estará reunida a Comissão de licitações para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido, para seleção de empresas visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com a utilização das tecnologias fibra óptica, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A Administração Municipal pretende realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conectividade à internet, por meio de fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de São João Evangelista/MG.

A escolha da modalidade Pregão fundamenta-se na natureza comum do objeto, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, tais como velocidade de conexão, largura de banda, disponibilidade do serviço, estabilidade, suporte técnico, prazo de atendimento e demais parâmetros técnicos de prestação.

Quanto à adoção da forma presencial, esta encontra amparo no Decreto Municipal nº 1.802/2023, que regulamenta o pregão nas formas eletrônica e presencial no âmbito da Administração Pública Municipal.

O art. 5º do referido Decreto estabelece expressamente que:

> *O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial enquanto não for possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.*

Além disso, o art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.802/2023 reconhece a possibilidade de adoção gradual do pregão eletrônico pelos órgãos e entidades municipais que ainda não disponham de condições técnicas para sua implementação imediata, inclusive em razão da necessidade de capacitação dos agentes públicos.

No caso concreto, a opção pela forma presencial deverá ser considerada à luz das condições operacionais e da realidade administrativa do Município, especialmente quanto à estrutura disponível para condução do procedimento, à capacidade de operacionalização da plataforma eletrônica e à necessidade de assegurar ampla participação dos potenciais prestadores de serviços.

Considera-se, ainda, a necessidade de proporcionar condições efetivas de participação aos fornecedores que atuam no segmento de telecomunicações e conectividade na região, sem que a utilização de determinada plataforma eletrônica constitua obstáculo operacional desnecessário à apresentação de propostas, observados, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A realização da sessão presencial também possibilitará a condução direta e transparente da etapa competitiva, com esclarecimento imediato de eventuais questões relacionadas às propostas, à

especificação dos serviços e à formulação dos lances, contribuindo para a eficiência dos trabalhos e para a adequada condução do certame.

Ressalta-se que a adoção do pregão presencial não implicará redução da publicidade ou da transparência do procedimento, uma vez que, em cumprimento ao art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.802/2023 e ao art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação aos autos do processo administrativo.

Dessa forma, considerando a regulamentação municipal vigente, as condições administrativas e operacionais disponíveis e a necessidade de assegurar a efetiva competitividade do certame, justifica-se a adoção do Pregão na forma presencial, desde que demonstrada nos autos a adequação dessa escolha e sua ausência de desvantagem para a Administração Pública.

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.802/2023, no que permanecer compatível com a Lei nº 14.133/2021, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Em caso de conflito, prevalecerá a Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das unidades administrativas, secretarias municipais, estabelecimentos públicos e demais pontos indicados pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual ou da emissão da ordem de início, conforme definido no Termo de Referência.

3.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que presentes os requisitos legais, a demonstração da vantajosidade para a

Administração, a manutenção das condições de habilitação e a previsão orçamentária pertinente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração e da contratada, avaliação da execução contratual, disponibilidade orçamentária e formalização no processo, não constituindo direito automático da contratada.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2. É vedada a participação de licitante:

• que não atenda às condições de habilitação previstas neste Edital;

• que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da Lei nº 14.133/2021;

• declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

• que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

• que possua conflito de interesses ou vínculo incompatível com as hipóteses previstas na legislação;

• que tenha sido constituída ou esteja atuando em desconformidade com a legislação ambiental aplicável ao objeto.

4.3. A participação de consórcios será vedada conforme justificativa abaixo.

4.3.1. A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto, embora contemple diversos pontos de atendimento distribuídos entre as unidades administrativas do Município, não apresenta complexidade técnica ou operacional que demande, necessariamente, a atuação conjunta de empresas por meio de consórcio. Trata-se de serviço comum, cujas especificações, padrões de desempenho e condições de execução podem ser atendidos individualmente por empresas do ramo, desde que devidamente habilitadas e tecnicamente qualificadas.

4.3.2. Além disso, a divisão do objeto em lotes, conforme as Secretarias Municipais e as categorias de pontos adicionais, permite a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, ampliando as oportunidades de disputa sem exigir a formação de estruturas associativas para a execução contratual.

4.3.3. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a adequada execução do objeto, podendo, inclusive, acrescentar complexidade à gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas.

4.3.4. Assim, considerando que a vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente a participação de empresas individualmente aptas à execução dos serviços, a Administração entende ser adequada e proporcional a **não admissão de participação de empresas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios e tratamentos favorecidos legalmente previstos, quando cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os pedidos deverão ser apresentados na forma e pelos canais oficiais indicados no aviso de licitação e no sítio eletrônico oficial do Município, com identificação do interessado.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo legal, observado o disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Se o acolhimento da impugnação implicar alteração substancial do edital ou afetar a formulação das propostas, será observada a necessidade de nova divulgação e reabertura dos prazos legais.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão apresentar documento oficial de identificação e comprovar poderes para formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.2. O representante legal deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais documentos que comprovem seus poderes.

6.3. O procurador deverá apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 1 (um) representante para a sessão, ressalvada a possibilidade de substituição mediante comprovação regular.

6.5. A ausência ou irregularidade do credenciamento não impede a entrega dos envelopes, mas impedirá a prática dos atos que dependam de representação na fase de lances e recursal, conforme a legislação e as regras deste Edital.

6.6. O credenciado deverá apresentar declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e de que sua proposta atende às exigências do edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão apresentados em envelopes distintos, fechados e identificados, entregues no local e horário definidos no preâmbulo.

7.2. **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

PROCESSO Nº 109/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

7.3. **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

PROCESSO Nº 109/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

7.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado ou formulário próprio, sem rasuras que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal.

7.5. A proposta deverá conter os preços unitários e totais de cada lote para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. A instalação, configuração e ativação de cada ponto deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, nos termos do Termo de Referência. A proposta deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante e datada.

7.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.8. Serão admitidas correções de erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e a isonomia entre os licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto.

8.2. Habilitação jurídica

• registro empresarial, no caso de empresário individual;

• ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;

• documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;

• documento de identificação do representante legal.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

• prova de inscrição no CNPJ;

• prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

• prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

• prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

• prova de regularidade relativa ao FGTS;

• prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

• declaração de cumprimento das obrigações legais relativas à proteção do trabalho do menor.

8.4. Qualificação econômico-financeira

• Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, quando for o caso, certidão positiva acompanhada de documento comprobatório da situação de recuperação judicial ou extrajudicial e do respectivo plano de recuperação, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

8.5. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;

b) Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações.

c) Comprovação de que a licitante possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou demonstração documental de enquadramento em hipótese regulamentar de dispensa de autorização, conforme a regulamentação vigente. Quando a prestação ocorrer por arranjo operacional juridicamente permitido, deverá ser apresentada documentação suficiente para demonstrar a regularidade regulatória da solução ofertada e a responsabilidade da licitante perante a Administração.

8.5.1. A visita técnica aos locais que deverão ser instalados, será **facultativa**, podendo ser realizada pelos interessados que desejarem conhecer previamente as condições físicas, estruturais,

operacionais e demais peculiaridades dos mesmos, para fins de adequada elaboração de suas propostas.

8.5.2. A licitante que optar pela realização da visita técnica deverá agendá-la previamente junto ao setor de TI do município da Prefeitura Municipal pelo (33) 9 9872-7796 (Recepção geral), em no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão.

8.5.3. A não realização da visita técnica não constituirá motivo de inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo admitida, em substituição, a apresentação de **Declaração de Conhecimento das Condições Locais**, firmada pelo representante legal da empresa, na qual declare que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual.

8.5.4. A declaração prevista no item anterior deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.5.5. A previsão de facultatividade da visita técnica e sua substituição por declaração formal fundamentam-se no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os quais, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível ao conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, o edital poderá exigir declaração de conhecimento, sendo admitida a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante.Planalto

8.5.6. A realização ou não da visita técnica não eximirá a licitante de cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na futura contratação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições locais como justificativa para alteração da proposta, descumprimento das obrigações contratuais ou solicitação de acréscimos de custos decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas previamente.

8.6. A documentação poderá ser apresentada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, inclusive mediante documentos eletrônicos verificáveis.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, consoante anexo II.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz em conformidade com o anexo II.

8.8.3. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão terá início no horário estabelecido no preâmbulo, com o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes.

9.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas, verificando sua conformidade com as exigências do edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, que apresentem preços manifestamente inexequíveis, que contenham vícios insanáveis ou que estejam em desacordo com as exigências essenciais do instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances verbais, observadas as regras deste Edital e a regulamentação municipal.

9.5. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, sempre inferiores ao melhor preço vigente, observado o intervalo mínimo de R$ 1,00 – Um real.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente vencedor para obtenção de condições mais vantajosas.

9.7. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Concluída a negociação, será analisada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

9.9. Se o primeiro colocado for inabilitado ou tiver sua proposta desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda integralmente às condições do edital.

9.10. Considerando que a licitação será realizada por lotes, a empresa vencedora de cada lote deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a planilha final de preços unitários de todos os itens que compõem o respectivo lote, contemplando a aplicação uniforme do mesmo

percentual de desconto ofertado na proposta vencedora sobre os preços unitários estimados pela Administração.

9.11. O percentual de desconto deverá ser aplicado individualmente a todos os itens integrantes do lote, de maneira proporcional e uniforme, vedada a redistribuição desproporcional dos descontos entre os itens, com o objetivo de evitar a prática de jogo de planilhas, preservar a vantajosidade da contratação e assegurar a coerência entre o valor global adjudicado e os respectivos preços unitários.

9.12. A planilha apresentada deverá conter a identificação de cada item, sua unidade de medida, quantidade, preço unitário estimado, percentual de desconto aplicado e preço unitário final, bem como os respectivos valores totais, devendo sua conferência e aprovação pela Administração constituir condição prévia à formalização contratual.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que forem aplicáveis ao objeto e ao valor da contratação.

10.2. O tratamento favorecido não autoriza restrição territorial indevida nem afasta os princípios da competitividade e da isonomia.

10.3. Os procedimentos de empate ficto e regularização fiscal e trabalhista serão aplicados nos termos da legislação vigente e das regras do edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, os pontos contra os quais pretende recorrer.

11.3. Admitido o recurso, serão observados os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão.

11.5. O recurso terá o efeito previsto em lei e sua decisão será devidamente motivada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, ou para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento nas hipóteses legais, sempre mediante decisão motivada e assegurados os direitos dos interessados quando cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante às consequências legais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo que fundamentaram a contratação.

14. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. A medição dos serviços será mensal e será realizada pelo fiscal do contrato, considerando o efetivo cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, comprovação da regular execução, atesto do fiscal e observância da ordem cronológica de pagamentos, no prazo definido no contrato, limitado às condições legais.

14.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências de execução que impeçam o atesto.

14.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável e as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação e do regulamento municipal.

15.2. Compete ao fiscal verificar quantidade, qualidade, continuidade, adequação, cumprimento das obrigações trabalhistas e operacionais, bem como registrar ocorrências e comunicar irregularidades.

15.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.4. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais, equipamentos, documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o procedimento licitatório;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;

17.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando exigida.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, especialmente quando:

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigida.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária indicada para cada secretaria, observadas as leis orçamentárias vigentes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia contractual.

20. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E SANEAMENTO

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observados os arts. 71 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Sempre que possível e juridicamente adequado, serão saneados vícios formais que não comprometam a validade do procedimento, a isonomia ou a competitividade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e nos princípios que regem as contratações públicas.

21.3. Os atos do procedimento serão divulgados pelos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos canais oficiais do Município.

21.4. As sessões públicas serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Fazem parte deste edital o ETP, TR e a minuta contractual apresentados separadamente.

21.6**.** Fica eleito o Foro da Comarca de São João Evangelista/MG para dirimir questões judiciais decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

São João Evangelista/MG, 13 de novembro de 2026.

Hercules José Procópio
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, disponibilização de equipamentos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das unidades administrativas, secretarias municipais, estabelecimentos públicos e demais pontos indicados pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG.

À Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG

A empresa abaixo identificada apresenta sua proposta para o Pregão Presencial nº 016/2026, em conformidade com o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição estadual/municipal:	
Endereço completo:	
Telefone/e-mail:	
Representante legal:	
CPF do representante:	
Dados bancários (banco/agência/conta):	

LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) APRESENTA PROPOSTA: _____

A proposta deverá contemplar todos os itens e quantitativos do(s) lote(s) escolhido(s), conforme a planilha do Termo de Referência. Preencher os preços unitários e totais, observando a unidade de medição de cada item (mensal ou diária), sem alterar os quantitativos.

Lote	Item	Descrição do serviço/ponto	Unidade (mensal/diária)	Quantidade	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

Valor total do lote: R$ _____

(_____).

Valor global da proposta (somatório dos lotes ofertados): R$ _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamentos, instalação, equipamentos, suporte, manutenção e quaisquer outros necessários à execução integral do objeto, conforme edital e Termo de Referência.

Declaramos que examinamos e aceitamos as condições do edital e de seus anexos e que os serviços serão prestados de acordo com as especificações, prazos e níveis de serviço exigidos.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal / nome / CPF / cargo

ANEXO II - MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG

Processo Licitatório nº 109/2026 – Pregão Presencial nº 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Atendimento aos requisitos de habilitação e à proposta. Cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, e que sua proposta atende integralmente às exigências editalícias.

2. Inexistência de impedimento. Até a presente data, não existem fatos impeditivos à sua participação nesta licitação ou à sua contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

3. Proteção ao trabalho do menor. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento das condições locais. Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, inclusive das condições dos locais de prestação dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução contratual, ciente de que a visita técnica é facultativa e de que esta declaração substitui o atestado de visita, conforme previsto no edital.

5. Elaboração independente da proposta. A proposta foi elaborada de maneira independente, sem combinação ou ajuste com outros participantes, e que não praticou atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame.

6. Integralidade dos custos trabalhistas. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

7. Reserva legal de cargos. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

8. Enquadramento como ME/EPP (preencher somente se aplicável). Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e declara que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nessa legislação, observados os limites e condições legais. Declara, ainda, que não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas ao enquadramento ou à fruição dos benefícios.

A declarante está ciente de que a falsidade das declarações sujeita a empresa e seus representantes às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Preencher a proposta somente para os lotes em que a empresa pretende concorrer, incluindo todos os itens que compõem cada lote.

Não modificar os quantitativos, as unidades de medição ou as especificações do Termo de Referência. Para os pontos mensais e diários, informar preços na unidade correspondente.

A declaração de enquadramento como ME/EPP deve ser mantida apenas se a empresa efetivamente possuir esse enquadramento; caso contrário, excluir o item 8.

A declaração de conhecimento das condições locais corresponde à alternativa à visita técnica prevista no edital.

Este modelo reúne as declarações localizadas nos itens 6.6, 8.5.3/8.5.4 e 8.8.1 a 8.8.3 do edital, além de declarações complementares relacionadas às exigências legais da Lei nº 14.133/2021.